



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

PARECER JURÍDICO
PROCESSO LICITATÓRIO 002/2020 - CP
CONTRATO Nº: 20200223
ASSUNTO: PEDIDO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Trata-se de Processo encaminhado pelo Secretário Municipal de Planejamento, para parecer jurídico da possibilidade de rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 20200223. Conforme notícia a referida manifestação, o presente distrato toma-se necessário uma vez que por motivos relevantes apresentados no Ofício 022/2022, oriundo da empresa contratada, o Contrato tomou-se inviável. Assim, a Administração resolveu pôr fim na relação contratual conforme estabelece regras contidas no art.79, II da Lei nº 8.666/93. É o que há para relatar.

A rescisão amigável do contrato administrativo é um instituto previsto no artigo 79, II, da Lei 8.666/93, senão vejamos:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração:

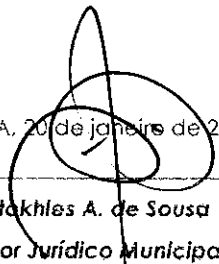
Em virtude do pedido formal do Contratado e diante da conveniência, o Contratante, resolveu finalizar através de minuta o contrato em espécie.

Por todos os motivos expostos, concluímos e sugerimos pelo DEFERIMENTO DA RESCISÃO CONTRATUAL.

Sem pretensão de haver esgotado a matéria e o entendimento deste Procurador.

É o parecer, sub censura.

ITAITUBA - PA, 20 de janeiro de 2023.


Atemistakhles A. de Sousa
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PA nº 9.964

